



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.273/98

"ACRESCENTA INCISO E PARÁGRAFO NO ARTIGO 66 DA LEI MUNICIPAL 2.346/90 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado o inciso VII e o parágrafo quarto no artigo 66, da Seção II, Capítulo I, da Lei Municipal 2.346/90 (Código Tributário Municipal), conforme abaixo discriminado:

**ARTIGO 66 - .....**

VII - pelos serviços de pavimentação de ruas.

Parágrafo Quarto - Para o inciso VII o fato gerador será a solicitação de pavimentação das ruas firmada pela maioria dos proprietários e possuidores de terrenos das referidas artérias.

**ARTIGO 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 1998

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração